



AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0011687/2024-08

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 07/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, E A SPE - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO ZONA DA MATA S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS (SEINFRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "PODER CONCEDENTE", neste ato representada por seu titular, o Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, [REDAZIDA] Secretário, portador do RG [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, incisos II e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, conforme o art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o art. 20 do Decreto Estadual nº 49.124, de 07 de novembro de 2025; e, de outro lado, a

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A., com sede na Rodovia MG-353, Km 38, s/nº, Sala A, Goianá/MG, CEP 36.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.512/0001-36, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. ALEXANDER CERQUEIRA SILVA, portador da CI [REDAZIDA] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] o Sr. PEDRO AMÉRICO MENDES DE CASTRO, portador da CI [REDAZIDA] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a

AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARTEMIG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "ENTE REGULADOR", neste ato representada por seu titular, o Senhor BRENO LONGOBUCCO, [REDAZIDA] Diretor-Geral, portador do RG nº [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, § 4º, da Lei nº 25.235, de 08 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o previsto no Termo de Autocomposição nº 04/2026, homologado em 02 de fevereiro de 2026 (133033544), oriundo do Procedimento CPRAC nº 671/2025 (Processo SEI nº

1080.01.0115104/2025-91), o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em conjunto denominados “PARTES”, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 07/2014, doravante denominado “CONTRATO”, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições transitórias e a ultratividade da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário, as palavras e expressões grafadas em letras maiúsculas neste instrumento, e não definidas de outra forma, terão os mesmos significados a elas atribuídas no Contrato SETOP nº 007/2014 e na cláusula 2 do Edital de Concorrência SETOP nº 026/2014.
- 1.2. As expressões escritas no singular têm o mesmo significado quando utilizadas no plural e vice-versa.
- 1.3. As palavras e expressões que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 2.1.1. Alterar o CONTRATO para incluir a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), criada pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, como interveniente, em razão da assunção das atribuições de ENTE REGULADOR anteriormente exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), mantida esta na qualidade de PODER CONCEDENTE;
- 2.1.2. Alterar o ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO do Contrato SETOP nº 007/2014, especificamente em seu item 9 – Manual do QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, para que o quadro correspondente ao Indicador de Crescimento de Passageiros (ICP) passe a vigorar com a seguinte redação:

Indicador Crescimento de Passageiros (ICP)					
Perspectiva:	Promoção da Atividade Aeroportuária	Forma de Medição:	Registro do número de passageiros/ano	Entra em vigor:	A partir do segundo ano de Exploração Comercial.
Objetivo:	Incrementar a Atividade Aeroportuária	Unidade de Medida:	Número de passageiros	Polaridade	Maior – Melhor
Descrição:					
Este indicador tem como objetivo incentivar a CONCESSIONÁRIA a incrementar a atividade aeroportuária. O indicador será aferido por meio do registro do número total de passageiros, embarcados e desembarcados, ao final de cada ano de EXPLORAÇÃO COMERCIAL. A cada ano, a CONCESSIONÁRIA terá uma meta conforme tabela abaixo, e a mesma se posicionará em uma das cinco faixas possíveis após a aferição da movimentação.					
Coleta de Dados/Periodicidade de Aferição:	Coleta Diária Aferição Anual	Fonte dos Dados:	Concessionária/ANAC	Órgão Fiscalizador:	Poder Concedente
Área Responsável pelos índices:	Concessionária	Nota Apurada:	Nota de 0,4 até 1		

Nota/Conceito QID:	ICP = 0,4 para $N_{Pi} \leq PT$ Faixa I ICP = 0,6 para PT Faixa I < $N_{Pi} \leq PT$ Faixa II ICP = 0,75 para PT Faixa II < $N_{Pi} \leq PT$ Faixa III ICP = 0,9 para PT Faixa III < $N_{Pi} \leq PT$ Faixa IV ICP = 1,0 para PT Faixa IV < $N_{Pi} \leq PT$ Faixa V
---------------------------	--

Forma de Cálculo:

Será considerada atingida a faixa em que o volume de passageiros apurado no respectivo ano for igual ou superior ao volume constante da tabela abaixo, para cada ano, contado a partir do início da EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

Ano	Faixa	Nota	PT - Pax Total
11	I	0,4	73.705
	II	0,6	106.392
	III	0,75	120.027
	IV	0,9	141.447
	V	1	171.425
12, 13 e 14	I	0,4	77.100
	II	0,6	111.838
	III	0,75	124.588
	IV	0,9	147.892
	V	1	179.787
15 e 16	I	0,4	93.263
	II	0,6	132.076
	III	0,75	141.396
	IV	0,9	168.369
	V	1	195.692
17, 18 e 19	I	0,4	89.369
	II	0,6	123.364
	III	0,75	134.961
	IV	0,9	164.368
	V	1	202.753
20 e 21	I	0,4	97.556
	II	0,6	133.874
	III	0,75	143.003
	IV	0,9	166.992
	V	1	211.559
22, 23 e 24	I	0,4	101.898
	II	0,6	140.287
	III	0,75	144.015
	IV	0,9	172.923
	V	1	217.232
25 e 26	I	0,4	114.603
	II	0,6	162.046
	III	0,75	167.240
	IV	0,9	199.854
	V	1	225.753
27, 28 e 29	I	0,4	111.588
	II	0,6	148.280
	III	0,75	168.215
	IV	0,9	190.688

	V	1	230.618
30	I	0,4	117.696
	II	0,6	149.933
	III	0,75	169.089
	IV	0,9	194.807
	V	1	237.796

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA ARTEMIG COMO INTERVENIENTE

3.1. Em decorrência da criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, a qual passou a exercer as atribuições de ENTE REGULADOR, o preâmbulo do CONTRATO ORIGINAL passa a vigorar com a seguinte redação:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS (SEINFRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "PODER CONCEDENTE", neste ato representada por seu titular; o Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, [REDACTED] Secretário, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, incisos II e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, conforme o art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o art. 20 do Decreto Estadual nº 49.124, de 07 de novembro de 2025; e, de outro lado, a

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A., com sede na Rodovia MG-353, Km 38, s/nº, Sala A, Goianá/MG, CEP 36.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.512/0001-36, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. ALEXANDER CERQUEIRA SILVA, portador da CI nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e o Sr. PEDRO AMÉRICO MENDES DE CASTRO, portador da CI [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; e

A AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARTEMIG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "ENTE REGULADOR", neste ato representada por seu titular, o Senhor BRENO LONGOBUCCO, [REDACTED] Diretor-Geral, portador do [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, § 4º, da Lei nº 25.235, de 08 de maio de 2025.

3.2. A inclusão da ARTEMIG como interveniente tem por finalidade assegurar o exercício das competências de regulação, fiscalização e acompanhamento contratual, sem prejuízo das atribuições da SEINFRA na qualidade de PODER CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As alterações previstas neste instrumento fundamentam-se na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observada a manutenção das condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato regido originalmente pelo regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) às expensas da PODER CONCEDENTE.

5.2. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do presente TERMO ADITIVO na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. A celebração do presente Termo Aditivo não implica, por qualquer das PARTES, declaração de quitação de débitos porventura existentes, nem representa renúncia ao direito de pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

ALEXANDER CERQUEIRA SILVA

(assinado eletronicamente)

SPE – CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA ZONA DA MATA S.A.

PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO

(assinado eletronicamente)

AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRENO LONGOBUCCO

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Cerqueira Silva**, **Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AMERICO MENDES DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco**, **Diretor-Geral**, em 20/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 20/02/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133529314** e o código CRC **AE47FE23**.

Referência: Processo nº 1300.01.0011687/2024-08

SEI nº 133529314